



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO Nº 68415632-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.

Valor total orçado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
001	Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.	11 meses

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, aqui denominada simplesmente **PMB**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 31/01/2024 até as 09h15min do dia 06/02/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas as 09h30min do dia 06/02/2024 "horário de Brasília".

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

1.3. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Durante a vigência da Dispensa Eletrônica, as propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de cotação eletrônica de preço, vedada sua remessa em papel. Local para envio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1. Das Propostas:

2.2. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo do início da prestação dos serviços em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: A proposta vencedora e os documentos para habilitação, deverão ser enviados pelo licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Membro da Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação

4 3.1. É facultado ao agente de contratação direta prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

6.1. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA

02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico licitacao@barcelona.rn.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

8 – FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de **São Tomé/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Barcelona/RN, 30 de janeiro 2024.

Fabiano Lopes Pereira
Prefeito



Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. **DA JUSTIFICATIVA:** Visando a contratação acima em comento, justificada pela necessidade de uso, manutenção e liberação de software, sabendo que não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados nos setores indicados e ainda por considerar que o software se faz indispensável para o desenvolvimento das atividades desta Prefeitura no que tange a Folha de Pagamento.

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O prazo do início da prestação dos serviços é logo após a finalização do processo licitatório.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. O orçamento estimado da contratação deverá ser sigiloso até o oportuno para sua divulgação, que será após a fase de disputa por lances, visando fazer com que os licitantes de preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.

5.2.

6. PLANILHA DE ITENS:

001	Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.	11 meses
-----	--	----------

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

09. METODOLOGIA

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



de 2021.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá prestar os serviços do objeto em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através dos fone/fax n.º (84) 3259-0063 ou via e-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de Barcelona/RN deverá:

14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.1.4. Sustar a confirmação dos serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de Barcelona/RN em aplicar as sanções;

15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;

15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

15.2.7. Atestar as notas fiscais e

15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



16.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.3 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.5 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

Barcelona/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053



ANEXO II MINUTADE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE *****/RN, E A LICITANTE *****.

O *****/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número *****, com *****, através de seu Prefeito o Sr. *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, Processo administrativo nº **68415632-2024**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no DIPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do DIPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 30 dias pós início da obra, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
 - 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no DIPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

CLÁUSULASÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULAOITAVA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



Contrato.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de *****/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
001	Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO.	11 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100) 365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do DIPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, cuja realização decorre da autorização do Sr Fabiano Lopes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de *****/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barcelona/RN, em ** de Barcelona de 2024.

MUNICÍPIO DE BARCELONA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA(O)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumpriremos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante
legal – RG/CP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social
na licitante), CNPJ Nº.
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Dispensa Eletrônica nº. 004/2024 68415632-
2024 DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2024.

***** (assinatura do
responsável pela licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO
MENOR**

**(em papel timbrado da
licitante)**

***** (razão social na licitante),
CNPJ Nº. :
***** com sede na *****
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Dispensa nº. 004/2024, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

***** (assinatura do
responsável pela licitante)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na licitante), CNPJ N°. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da dispensa eletrônica n°. 004/2024, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar n° 123/2006.

*****/**** , ***** de ***** de 2024.

***** (assinatura do
responsável pela
licitante)